PORTARIA Nº 171, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei n° 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 48402.820556/1996, resolve:

Art. 1° Outorgar à Mampar Mantiqueira Participações Ltda., concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Lindóia, Estado de São Paulo, numa área de 44,62 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°30'40,607"S/46°38'30,982"W; 22°30'40,607"S/46°39'00,024"W; 22°30'18,985"S/46°39'00,024"W; 22°30'18,985"S/46°38'48,220"W; 22°30'21,534"S/46°38'48,220"W; 22°30'21,534"S/46°38'42,558"W; 22°30'23,448"S/46°38'42,558"W; 22°30'23,448"S/46°38'38,197"W; 22°30'26,094"S/46°38'38,197"W; 22°30'26,094"S/46°38'36,935"W; 22°30'27,449"S/46°38'36,935"W; 22°30'27,449"S/46°38'35,387"W; 22°30'31,536"S/46°38'35,387"W; 22°30'31,536"S/46°38'32,742"W; 22°30'36,732"S/46°38'32,742"W; 22°30'36,732"S/46°38'30,982"W; 22°30'40,607"S/46°38'30,982"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°30'40,607"S e Long. 46°38'30,982"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 830,0m-W; 665,1m-N; 337,4m-E; 78,4m-S; 161,8m-E; 58,9m-S; 124,6m-E; 81,4m-S; 36,1m-E; 41,7m-S; 44,2m-E; 125,7m-S; 75,6m-E; 159,8m-S; 50,3m-E; 119,2m-S.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 23,12 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°30'40,223"S/46°38'30,079"W; 22°30'40,223"S/46°38'42,325"W; 22°30'38,608"S/46°38'42,325"W; 22°30'38,608"S/46°38'56,320"W; 22°30'28,042"S/46°38'56,320"W; 22°30'28,042"S/46°38'45,823"W; 22°30'29,667"S/46°38'45,823"W; 22°30'29,667"S/46°38'33,577"W; 22°30'32,105"S/46°38'33,577"W; 22°30'32,105"S/46°38'30,079"W; 22°30'40,223"S/46°38'30,079"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°30'40,223"S e Long. 46°38'30,079"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 350,0m-W; 49,7m-N; 400,0m-W; 325,0m-N; 300,0m-E; 50,0m-S; 350,0m-E; 75,0m-S; 100,0m-E; 249,7m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 172, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei n° 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 48402.806361/1977, resolve:

Art. 1° Outorgar à Sintertec Minerais Industriais Ltda., concessão para lavrar Argila, no Município de Casa Branca, Estado de São Paulo, numa área de 89,92 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°59'28,409"S/47°02'24,201"W; 21°59'28,408"S/47°02'38,145"W; 21°59'25,157"S/47°02'38,145"W; 21°59'25,157"S/47°02'50,346"W; 21°59'20,280"S/47°02'50,346"W; 21°59'20,280"S/47°03'01,675"W; 21°59'08,901"S/47°03'01,675"W; 21°59'08,901"S/47°02'58,189"W; 21°59'05,650"S/47°02'58,188"W; 21°59'05,650"S/47°02'56,445"W; 21°59'02,399"S/47°02'56,445"W; 21°59'02,399"S/47°02'52,959"W; 21°58'59,148"S/47°02'52,959"W; 21°58'59,148"S/47°02'51,216"W; 21°58'55,896"S/47°02'51,216"W; 21°58'55,897"S/47°02'47,730"W; 21°58'52,645"S/47°02'47,730"W; 21°58'52,646"S/47°02'45,987"W; 21°58'49,720"S/47°02'45,987"W; 21°58'49,720"S/47°02'30,301"W; 21°58'55,897"S/47°02'30,301"W; 21°58'55,897"S/47°02'29,081"W; 21°59'02,399"S/47°02'29,081"W; 21°59'02,399"S/47°02'27,861"W; 21°59'08,902"S/47°02'27,861"W; 21°59'08,902"S/47°02'26,641"W; 21°59'15,404"S/47°02'26,641"W; 21°59'15,404"S/47°02'25,421"W; 21°59'21,906"S/47°02'25,421"W; 21°59'21,906"S/47°02'24,201"W; 21°59'28,409"S/47°02'24,201"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 75,0m, no rumo verdadeiro de 79°59'59"522 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°59'28,832"S e Long. 47°02'21,626"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400,0m-W; 100,0m-N; 350,0m-W; 150,0m-N; 325,0m-W; 350,0m-N; 100,0m-E; 100,0m-N; 50,0m-E; 100,0m-N; 100,0m-E; 100,0m-N; 50,0m-E; 100,0m-N; 100,0m-E; 100,0m-N; 50,0m-E; 90,0m-N; 450,0m-E; 190,0m-S; 35,0m-E; 200,0m-S; 35,0m-E; 200,0m-S; 35,0m-E; 200,0m-S; 35,0m-E; 200,0m-S; 35,0m-E; 200,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 173, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei n° 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 48417.864175/2004, resolve:

Art. 1° Outorgar à Itafos Arraias Mineração e Fertilizantes S. A., concessão para lavrar Fosfato, no Município de Arraias, Estado do Tocantins, numa área de 982,82 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°54'01,957"S/46°43'06,139"W; 12°54'34,498"S/46°43'06,139"W; 12°54'34,498"S/46°43'08,140"W; 12°54'33,338"S/46°43'08,140"W; 12°54'33,347"S/46°45'54,002"W; 12°55'05,107"S/46°45'54,003"W; 12°55'05,107"S/46°45'52,004"W; 12°55'13,113"S/46°45'52,004"W; 12°55'13,113"S/46°45'54,001"W; 12°55'36,963"S/46°45'54,002"W; 12°55'36,963"S/46°45'52,004"W; 12°56'12,127"S/46°45'52,004"W; 12°56'12,127"S/46°45'02,239"W; 12°57'04,185"S/46°45'02,239"W; 12°57'04,185"S/46°46'01,540"W; 12°55'26,560"S/46°46'01,540"W; 12°55'26,560"S/46°46'15,540"W; 12°54'01,957"S/46°46'15,540"W; 12°54'01,957"S/46°43'06,139"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°54'01,957"S e Long. 46°43'06,139"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-S; 60,3m-W; 35,6m-N; 5000,1m-W; 976,0m-S; 60,3m-E; 246,1m-S; 60,2m-W; 732,9m-S; 60,2m-E; 1080,6m-S; 1500,0m-E; 1599,8m-S; 1787,4m-W; 3000,0m-N; 422,0m-W; 2599,9m-N; 5709,6m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei n° 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 48417.864173/2004, resolve:

Art. 1° Outorgar à Itafos Arraias Mineração e Fertilizantes S.A., concessão para lavrar Fosfato, no Município de Arraias, Estado de Tocantins, numa área de 122,95 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°51'27,558"S / 46°48'19,340"W; 12°51'27,559"S / 46°47'21,540"W; 12°51'50,517"S/46°47'21,540"W; 12°51'50,517"S/46°48'19,340"W; 12°51'27,558"S/46°48'19,340"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°51'27,558"S e Long. 46°48'19,340"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1742,8m-E; 705,5m-S; 1742,8m-W; 705,5m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei n° 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 48417.864174/2004, resolve:

Art. 1° Outorgar à Itafos Arraias Mineração e Fertilizantes S.A., concessão para lavrar Fosfato, no Município de Arraias, Estado de Tocantins, numa área de 847,56 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°51'50,526"S / 46°48'19,340"W; 12°51'50,526"S / 46°47'03,540"W; 12°52'33,559"S/46°47'03,540"W; 12°52'33,559"S/46°46'35,540"W; 12°52'56,559"S/46°46'35,540"W; 12°52'56,559"S/46°46'16,540"W; 12°53'32,559"S/46°46'16,540"W; 12°53'32,559"S/46°45'37,539"W; 12°54'00,677"S/46°45'37,539"W; 12°54'00,677"S/46°46'33,540"W; 12°53'48,559"S/46°46'33,540"W; 12°53'48,559"S/46°46'47,540"W; 12°53'19,559"S/46°46'47,540"W; 12°53'19,559"S/46°47'00,540"W; 12°53'09,559"S/46°47'00,540"W; 12°53'09,559"S/46°47'26,540"W; 12°52'55,559"S/46°47'26,540"W; 12°52'55,559"S/46°48'19,340"W; 12°51'50,526"S/46°48'19,340"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°51'50,526"S e Long. 46°48'19,340"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2285,4m-E; 1322,4m-S; 844,2m-E; 706,8m-S; 572,8m-E; 1106,3m-S; 1175,7m-E; 864,1m-S; 1688,3m-W; 372,4m-N; 422,1m-W; 891,2m-N; 391,9m-W; 307,3m-N; 783,9m-W; 430,2m-N; 1591,9m-W; 1998,5m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 204, DE 12 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de agilidade do processo de inspeção de projetos de engenharia e obras de infraestrutura, tendo em vista sua contribuição para a melhoria da qualidade técnica de projetos de engenharia racionalidade aos gastos em obras de infraestrutura no país;

Considerando que os Organismos de Inspeção (OI) necessitam de tempo, após a publicação do Regulamento de Inspeção Acreditada de Projetos de Engenharia e Obras de Infraestrutura, para se acreditar e que, até o momento, não há Organismo Acreditado para esse escopo, resolve baixar as seguintes disposições:

Art 1º Autorizar, provisoriamente, os Organismos de Avaliação da Conformidade (OAC) que atendam aos requisitos previstos no anexo desta portaria, a conduzir processos de inspeção e conceder relatórios e certificados para projetos de engenharia e obras de infraestrutura.

Art 2º Determinar que a autorização provisória, referida no art. 1º, estará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso relativo à autorização provisória, de acordo com o modelo encontrado no site www.inmetro.gov.br.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso deverá ser encaminhado à Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro.

Art 3º Determinar que a autorização provisória, referida no art. 1º, deverá ter validade por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua concessão.

Parágrafo único. A autorização será concedida por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da União pelo Inmetro.

Art 4º Determinar que os OAC autorizados provisoriamente, de acordo com o art. 1º desta Portaria, deverão conduzir as ações relacionadas aos processos de avaliação, emissão de relatório e concessão do Certificado de Conformidade para Projetos de Engenharia e/ou Obras de Infraestrutura, respeitando as exigências fixadas pela Cgcre.

Art 5º Informar que o Inmetro pode cancelar, a qualquer tempo, a autorização provisória dada ao OAC, caso seja evidenciado o não cumprimento das regras do Regulamento de Inspeção Acreditada para Projetos de Engenharia e Obras de Infraestrutura, além das hipóteses previstas na Portaria Inmetro nº 087, de 03 de maio de 2002.

Art 6º O OAC deverá solicitar sua designação, informando em qual escopo irá atuar, Projetos de Engenharia e/ou Obras de Infraestrutura, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre
Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 8º andar - Rio Comprido
CEP 20.261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou
E-mail: oi@inmetro.gov.br

Art 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 205, DE 17 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.° 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a Lei n.º 7.405, de 12 de novembro de 1985, que torna obrigatória a colocação do Símbolo Internacional de Acesso (SIA) em todos os locais e serviços que permitam a sua utilização por pessoas portadoras de deficiência;

Considerando o Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, regulamentador da Lei n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, e a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, e determina a implementação de Programas de Avaliação da Conformidade para os serviços de transporte coletivo, de forma a garantir a acessibilidade dos veículos em circulação e de seus equipamentos;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017071900056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.